

**EMENDA 02 AO PROJETO DE LEI Nº 64/2014**

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno, requeiro seja ALTERADA a redação do artigo 1º dada no substitutivo apresentado e aprovado em 1ª votação do PL 64/14, para que passe a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente Bolsa Complementar, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fins de moradia e alimentação e Bolsa Transporte, até o limite de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), cumulativamente, em caráter complementar, aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído no âmbito do Programa Mais Médicos, que venham a exercer suas atividades no Município de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e alterações posteriores.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade financeira, o Executivo poderá, mediante decreto, alterar o valor mensal referido no “caput” deste artigo até o limite do valor sob o mesmo título estabelecido no âmbito federal.

Arselino Tatto

Vereador”